

RETIFICAÇÃO 01
EDITAL Nº 001/2016 – PROCESSO SELETIVO - SESA

A Secretaria de Saúde e sua Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS), para preenchimento de vagas e cadastro reserva de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, POR TEMPO DETERMINADO**, para execução das visitas domiciliares, face a necessidade urgente e o objetivo do cumprimento das **Metas** estabelecidas no **PLANO DE AÇÕES INTEGRADAS PARA O CONTROLE DO VETOR *Aedes aegypti***, para atuação nos **16 (dezesseis) Municípios do Estado do Amapá**, no uso de suas atribuições, torna público a Retificação I referente ao Edital nº 001/2016-SESAD/GEA..

Conforme dispõe prerrogativas previstas na lei ESTADUAL Nº 1.959 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015, em conformidade com a LEI FEDERAL Nº 12.990, DE 9 DE JUNHO DE 2014. Ficam reservadas 20% (vinte por cento) das vagas existentes, cientificando-se que devem atender às exigências necessárias para o desempenho das atividades relativas ao Contrato, estando sujeitos aos critérios de classificação estabelecidos no Edital 001/2016-SESA/GEA. Assim, o **ITEM 3. DAS INSCRIÇÕES**, passa a ter o subitem:

3.11. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS AFRODESCENTES

3.11.1. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos AFRODESCENTES, a vacância será preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

3.11.2. Os candidatos concorrentes às vagas para AFRODESCENTES deverão comprovar essa condição através da autodeclaração de afrodescendência em consonância ao seu Registro Civil (certidão de nascimento).

3.11.3. No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar negro ou pardo, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, AFRODESCENTE poderá fazer a



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

opção pelas vagas reservadas aos AFRODESCENDENTES ou pelas demais vagas do processo, devendo identificar a sua opção.

3.11.4. O candidato AFRODESCENDENTE que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar Recurso, visando posteriormente modificá-la.

3.11.5. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao contrato, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.11.6. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem AFRODESCENDENTES, se classificados, terão seus nomes publicados, observada a ordem de classificação.

Macapá-AP, 10 de Maio de 2016.

RENILDA NASCIMENTO DA COSTA
Secretária de Estado da Saúde